

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM (Ensino Médio) - IFSP/CNPq

EDITAL Nº 282, DE 02 DE JUNHO DE 2015

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 02 de junho a 21 de junho de 2015, para o processo de seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica voltados aos alunos do Ensino Médio (PIBIC-EM), com vigência 2015/2016.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

1.1. O programa PIBIC-EM tem, como finalidade, estimular os alunos do ensino médio e/ou técnico nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

1.2. Os objetivos deste programa são:

- 1.2.1 Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos; e
- 1.2.2 Desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

2. CRONOGRAMA

2.1 Cronograma será aquele indicado na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1. Cronograma das etapas deste processo seletivo.

EVENTO	DATA
Período de Inscrições	02/06/2015 a 21/06/2015
Divulgação da Classificação dos Projetos	24/07/2015
Recursos	27/07/2015
Divulgação do Resultado	30/07/2015
Período de indicação e cadastramento do bolsista	Até 07/08/2015
Pedidos de Substituição e cancelamento de Projeto	Até o 5º dia útil de cada mês.
Prazo limite para entrega do relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	Até 01/12/2015
Prazo limite para entrega do relatório final (Orientador/Bolsista)	Até 11/07/2016



3. ORIENTADOR

3.1 Requisitos

- 3.1.1 Ser docente ativo do quadro permanente do IFSP, com titulação mínima de mestre;
- 3.1.2 Ter currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes CNPq.
- 3.1.3 Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRP.
- 3.1.4 Realizar o cadastro como avaliador de projetos da PRP.

3.2 Compromissos

- 3.2.1 Indicar, como bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas;
- 3.2.2 Para o cadastro do bolsista, enviar toda a documentação conforme o item 10 deste edital;
- 3.2.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com sua participação;
- 3.2.4 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSP;
- 3.2.5 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista e do respectivo projeto;
- 3.2.6 Apresentar os relatórios parcial e final;
- 3.2.7 Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PRP;
- 3.2.8 Mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela PRP;
- 3.2.9 Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de afastamento das atividades no IFSP por período superior a 60 (sessenta) dias;
- 3.2.10 Ter conhecimento das documentações e procedimentos relativos ao programa em questão, tanto do IFSP quanto do CNPq.

4. BOLSISTA

4.1. Requisitos

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de Ensino Médio ou Técnico no IFSP, inclusive nos termos da Portaria nº 1.230, de 11 de abril de 2012, que se refere ao Acordo de Cooperação no 002/11 entre o IFSP e a Secretaria Estadual de Educação (SEE);
- 4.1.2. Não possuir vínculo empregatício;
- 4.1.3. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.1.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 4.1.5. Possuir currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes CNPq;
- 4.1.6. Ser titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil;
- 4.1.7. Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRP e do CNPq.

4.2. Compromissos

- 4.2.1. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq, de outras agências de fomento ou de outras modalidades de bolsas do IFSP, exceto bolsa ou auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PAE);

- 4.2.2. Obedecer aos prazos de entrega dos documentos do programa;
- 4.2.3. Apresentar os resultados de sua pesquisa em evento científico/tecnológico, que tenha processo de análise do trabalho por pareceristas e publicação em anais com *International Standard Serial Number (ISSN)* ou *International Standard Book Number (ISBN)*;
- 4.2.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CNPq e de aluno do IFSP;
- 4.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, sempre colocar o nome do orientador;
- 4.2.6. Apresentar, nas datas solicitadas, os relatórios parcial e final já tendo sido aprovados pelo orientador;
- 4.2.7. Apresentar histórico ou boletim atualizado, sempre que solicitado;
- 4.2.8. Manter frequência igual ou superior a 75% nas aulas e atividades do curso em que é aluno regular no IFSP;
- 4.2.9. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso estes compromissos assumidos não sejam atendidos;
- 4.2.10. Tomar ciência e respeitar as condições estabelecidas pelo CNPq por meio da sua Resolução Normativa 017/2006.

5. BOLSAS

- 5.1 Cada projeto poderá prever a participação de até 04 (quatro alunos) bolsistas que atendam aos requisitos estabelecidos no item 4.1;
- 5.2 O período de vigência será de até 12 (doze) meses, dependendo da data de cadastramento como descrito no item 10.
- 5.3 Serão implantadas as bolsas para os 85 (oitenta e cinco) primeiros projetos classificados da modalidade PIBIC-EM.
- 5.4 A mensalidade da bolsa será efetuada conforme tabela do CNPq de Valores de bolsas no País, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br>.
- 5.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 5.6 Não há restrições quanto à idade ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno no IFSP.
- 5.7 O pagamento das bolsas é realizado pelo CNPq e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente), com titularidade do bolsista, no Banco do Brasil.
- 5.8 A vigência da bolsa irá até 31/07/2016, independente da data de implantação e aceite pelo bolsista, não sendo prorrogada.
- 5.9 Não haverá pagamento por atividade realizada em prazo fora do constante ou retroativo ao mencionado no Termo de Compromisso do CNPq.
- 5.10 Problemas relacionados às atividades ou ao pagamento da bolsa devem ser comunicadas ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação de câmpus.

6 INSCRIÇÃO

- 6.1 O período de inscrição do projeto será de 02/06/2015 a 21/06/2015.
- 6.2 Caso o proponente preveja mais de um aluno no projeto conforme o item 5.1, o proponente deverá descrever, no plano de trabalho, as metas que caberão a cada um.
- 6.3 Os formulários para a inscrição nos programas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/74-cadastro-de-pesquisadores>, sendo o cadastro do pesquisador é a primeira parte, abrindo os demais formulários na sequência do preenchimento.
- 6.4 Documentos necessários para inscrição:

- a) Formulário de Inscrição do Projeto devidamente preenchido e assinado;
- b) Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponível no sítio da PRP.

6.5 A inscrição no programa deve ser feita pelo professor orientador, com os documentos oficiais exigidos neste edital, mediante os seguintes procedimentos:

- a) o proponente do projeto deverá acessar o link <<http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica/74-cadastro-de-pesquisadores>>, ler as instruções e preencher corretamente o formulário *online*, anexar os arquivos solicitados em pdf: Ficha de Inscrição e Projeto de Pesquisa, e enviar a inscrição via internet.
- b) caso o proponente verifique qualquer erro após a inscrição, o mesmo deverá realizar novamente o procedimento, inclusive anexando os arquivos corretos e clicar na opção “RETIFICAR INSCRIÇÃO”;
- c) será considerada, para avaliação, a última inscrição retificada quando houver.
- d) o nome dos arquivos digitais da Ficha de Inscrição e Projeto de Pesquisa devem ser, respectivamente:
 - 2015_2016_PIBIC-EM_Nome do Orientador (FICHA N);
 - 2015_2016_PIBIC-EM_Nome do Orientador (PROJETO N).
- e) o “N” deverá ser o número sequencial dos documentos relativos ao projeto. Este número deve ser diferente para cada projeto submetido.

6.6 O cadastro de que trata o item 3.1.4 será realizado junto ao mesmo formulário de que trata o item 6.5.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção compreenderá a avaliação e classificação dos projetos inscritos, sob responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, será realizado em três etapas conforme descrito a seguir.

7.2 ETAPA 1: Análise e conferência da documentação encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sendo que serão automaticamente desclassificadas as inscrições que:

- a) o proponente não atender a qualquer requisito estabelecido no item 3.1;
- b) tiver ausente qualquer um dos Anexos;
- c) tiverem o Projeto de Pesquisa incompatível com a Ficha de Inscrição;
- d) caso seja identificado erro, por parte do proponente, no preenchimento da Ficha de Inscrição *online* e;
- e) caso seja identificada informação falsa ou não constante no currículo Lattes do proponente, a inscrição será automaticamente invalidada.

7.3 ETAPA 2: Análise do currículo do proponente, cujo cálculo será realizado, automaticamente, por meio do formulário *online* disponível no sítio da PRP, levando em conta os 06 (seis) quesitos e pesos da Tabela 2.

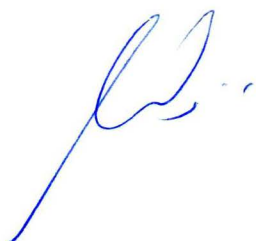


Tabela 2. Quesitos de avaliação do currículo do proponente.

Item	Quesitos	Peso
1	A sua experiência na orientação de trabalhos acadêmicos.	30
2	Se possui artigos publicados, nos últimos 03 (três anos), na área do projeto, em periódicos classificados como A1, A2, B1 ou B2 no Sistema WebQualis da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).	20
3	Se possui pedido de depósito de patente de invenção ou outro registro de propriedade intelectual nas áreas do projeto.	10
4	Se participa de Grupo de Pesquisa no IFSP cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.	10
5	Se participou, nos últimos 02 (dois anos), de projeto com financiamento externo ao IFSP	10
6	Se atuou, no último 01 (um ano), como parecerista nos programas da PRP.	20
TOTAL		100

7.4 ETAPA 3: Avaliação do Projeto de Pesquisa por dois avaliadores “*ad hoc*”, os quais analisarão o projeto de acordo com os 15 (quinze) quesitos e pesos da Tabela 3 abaixo.

Tabela 3. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Peso
1	Fundamentação científica adequada e suficiente?	7
2	O objetivo geral está claro e conciso?	7
3	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao Objetivo Geral proposto?	7
4	A infraestrutura institucional é está claramente descrita e é suficiente ao projeto?	7
5	Estratégia metodológica é consistente?	6
6	Faz parte de um projeto maior com vários participantes?	7
7	Está inserido em um projeto de pesquisa maior ou representa uma continuidade de anterior(es)?	7
8	Receberá financiamento externo específico?	7
9	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecida no projeto?	7
10	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	7
11	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	7
12	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica?	6
13	Há potencial para inovação prevendo o desenvolvimento de soluções práticas na forma de produtos e/ou de processos?	6
14	A redação científica do projeto é de qualidade?	6
15	Referências bibliográficas suficientes para o projeto e de acordo com as normas da ABNT?	6
TOTAL		100

- 7.4.1 Serão desclassificados os projetos que tiverem média aritmética de pontos totais dos dois pareceres menor do que 35.

8 CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 A Média Final de cada projeto será calculada por meio da média ponderada da nota do currículo do orientador, com peso 1, com a média aritmética dos pontos dos dois pareceres sobre o projeto, com peso 3.
- 8.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da Média Final, cujo valor será truncado na segunda casa decimal, gerando uma Lista de Classificação.
- 8.3 As bolsas serão concedidas de acordo com o número disponível para cada modalidade, de acordo com o item 5.3.
- 8.4 Os projetos classificados e não implantados na modalidade PIBIC-EM do CNPq poderão ser implantados sem bolsa, de acordo com o regulamento do Programa Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica (PIVICT) do IFSP, Portaria nº 1.652, de 04 de maio de 2015.
- 8.5 A PRP divulgará até 24/07/2015 a Lista de Classificação no seu sítio na internet em <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica>.
- 8.6 Para fins de desempate, será considerado, em ordem decrescente de importância:
- a) se faz parte de um projeto maior;
 - b) se contará com financiamento interno ou externo específicos para o projeto;
 - c) a experiência do proponente na orientação de trabalhos acadêmicos.
- 8.7 O resultado será publicado através do sítio do IFSP até 30/07/2015, após análise dos recursos.

9 RECURSOS

- 9.1 Os interessados poderão enviar recurso quanto à da classificação, que deve ser protocolado pelo proponente com justificativa fundamentada, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da data de publicação da Classificação do processo de seleção, até às 20h do dia 27/07/2015.
- 9.2 O Formulário para submissão de recurso estará disponível no sítio da PRP no endereço: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica>.
- 9.3 O formulário do recurso deverá ser, obrigatoriamente, preenchido, assinado e enviado para o e-mail pibic.em@ifsp.edu.br, com designação do assunto “RECURSO PIBIC-EM”, até as 20h do dia 27/07/2015, em documento digitalizado único em pdf (*portable document format*) compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores.
- 9.4 O documento em papel deverá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus para arquivo com data de recebimento.
- 9.5 Após a análise dos recursos, a PRP divulgará a Lista de Projetos Contemplados com bolsa até 30/07/2015 no seu sítio na internet em: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica>.

10 INDICAÇÃO E CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

- 10.1 O orientador indicará apenas um aluno com bolsista segundo o seguinte:
- a) Preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica>;

- b) Impressão do documento e assinatura;
 - c) Digitalização em documento do único em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
 - d) Nomeação do documento como:
 - 2015_2016_PIBIC-EM_Nome do Orientador (TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO).
 - e) Envio deste documento digitalizado por e-mail para pibic.em@ifsp.edu.br em até 07/08/2015 com identificação do assunto “TERMO DO IFSP”;
 - f) O documento em papel deverá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus para arquivo com data de recebimento.
- 10.2** O cadastro do aluno no sistema do CNPq será realizado pela PRP a partir das informações prestadas no “Termo Concessão e Compromisso do IFSP”.
- 10.3** Após o cadastramento, o aluno receberá por meio de seu e-mail cadastrado na plataforma Lattes para geração do Termo de Compromisso do CNPq, ao qual deverá ACEITAR, responder o questionário socioeconômico (se houver) e cadastrar os dados bancários.
- 10.4** Após o aceite, o aluno deverá entregar uma cópia do documento (Termo de Compromisso do CNPq) ao Orientador.
- 10.5** Após o aceite do Termo de Compromisso do CNPq, o bolsista poderá acessar seus dados, inclusive os dados bancários, através do sítio: <http://www.cnpq.br/web/guest/ferramentas> inserindo o número do seu CPF e a senha (mesma de acesso ao currículo Lattes).
- 10.6** O prazo limite para o aceite do Termo de Compromisso do CNPq é até dia 15 de cada mês, após esta data o aluno perderá um mês da bolsa levando em conta o descrito no item 5.10.
- 10.7** Não havendo indicação de aluno pelo orientador, no prazo referido no Cronograma deste edital, o proponente será comunicado via e-mail, com um prazo de 04 (quatro) dias corridos para a devida indicação, e na ausência da indicação, a PRP indicará o projeto na sequência da Lista de que trata o item 9.5.
- 10.8** O cadastramento é inviabilizado nos seguintes casos:
- a) o aluno não tem currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq;
 - b) o currículo cadastrado esteja incompleto;
 - c) o aluno tenha outra modalidade de bolsa ou pendência junto ao CNPq.

11. ACOMPANHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1 Sobre a execução e acompanhamento do bolsista e projeto

- 11.1.1. A execução e acompanhamento das atividades da pesquisa e da frequência do aluno será de responsabilidade do orientador.
- 11.1.2. O acompanhamento será feito pela PRP através da “Nuvem de Dados” do IFSP, onde o orientador será responsável por anexar os documentos inerentes ao seu projeto, sendo que o seu cadastro nas pastas será realizado pela PRP.
- 11.1.3. O orientador deverá comunicar à PRP eventuais problemas ou devidas solicitações dos orientadores e bolsistas.
- 11.1.4. O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.
- 11.1.5. O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus poderá acompanhar os projetos aprovados e todos os documentos relativos aos

programas também através da “Nuvem de Dados”, sendo que, ao verificar qualquer problema referente aos programas, o mesmo deverá comunicar a PRP para as devidas providências.

11.2 Sobre o uso da Nuvem

- 11.2.1. Cada orientador terá acesso restrito às pastas da “Nuvem de Dados”.
- 11.2.2. O acesso do orientador se dará pelo link: [<http://nuvem.ifsp.edu.br/>](http://nuvem.ifsp.edu.br/), devendo inserir o *login* (mesma do e-mail institucional) e a senha (mesma do e-mail institucional).
- 11.2.3. Haverá uma pasta com o nome da sua modalidade/ano e, dentro dela, subpastas nomeadas de acordo com o conteúdo específico, de acordo com o tipo de documento do programa.
- 11.2.4. O orientador não poderá criar pastas adicionais ou renomear as existentes, mantendo a padronização definida pela PRP.
- 11.2.5. Caso o orientador não consiga acessar a nuvem, deverá verificar o Manual da “Nuvem de Dados” disponível pelo link supracitado ou, ainda, entrar em contato com a Diretoria de Pesquisa através do e-mail dpeq@ifsp.edu.br.

11.3 Substituição do Bolsista

- 11.3.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não sejam atendidos, o orientador poderá solicitar a substituição de acordo com o seguinte:
 - a) Preenchimento, pelo orientador, do “Termo Concessão e Compromisso” disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica>, sendo este o mesmo do item 10.1;
 - b) Impressão do documento e assinatura;
 - c) Digitalização em documento do único em pdf (*portable document format*), compatível com o AdobeTM com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
 - d) Nomeação do documento como:
 - 2015_2016_PIBIC-EM_Nome do Orientador (SUBSTITUIÇÃO).
 - e) Envio deste documento pela “Nuvem de Dados” carregando-o na pasta “SUBSTITUIÇÃO”;
 - f) Envio de e-mail para pibic.em@ifsp.edu.br com identificação do assunto “TERMO DE CONCESSÃO E COMPROMISSO - SUBSTITUIÇÃO” informando o título do projeto, o nome do orientador, o programa e o câmpus;
 - g) O documento em papel deverá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus para arquivo com data de recebimento.

11.4 Cancelamento do Projeto

- 11.4.1 O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador de acordo com o seguinte:
 - a) Preenchimento, pelo orientador, do “Formulário de Cancelamento do Projeto” disponível no sítio: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica>, sendo este o mesmo do item 10.1;

- b) Impressão do documento e assinatura;
 - c) Digitalização em documento do único em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
 - d) Nomeação do documento como:
 - 2015_2016_PIBIC-EM_Nome do Orientador (CANCELAMENTO DE PROJETO);
 - e) Envio deste documento pela “Nuvem de Dados” carregando-o na pasta CANCELAMENTO DE PROJETO;
 - f) Envio de e-mail para pibic.em@ifsp.edu.br com identificação do assunto “CANCELAMENTO DE PROJETO” informando o título do projeto, o nome do orientador, o programa e o câmpus;
 - g) O documento em papel deverá ser entregue ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do câmpus para arquivo com data de recebimento.
- 11.4.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência;
- 11.4.3 O CNPq ou o IFSP poderão cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, ou ainda por motivos específicos.

12. RELATÓRIOS PARCIAL E/OU FINAL

- 12.1 Os relatórios parcial e final deverão ser conforme modelo disponível também no sitio: <http://prp.ifsp.edu.br/diretoria-de-pesquisa/iniciacao-cientifica-e-tecnologica>
- 12.2 A entrega dos mesmos deverá ser feita pelo orientador através da “Nuvem de Dados” no prazo estabelecido no Cronograma deste edital da seguinte forma:
- a) Conversão em um único documento em pdf (*portable documento format*), compatível com o Adobe™ com 300 dpi (*dots per inch*) e 24 bits de profundidade de cores;
 - b) Nomeação do documento como:
 - 2016_2016_PIBIC-EM_Nome do Orientador (RELATÓRIO PARCIAL) ou (RELATÓRIO FINAL).
 - c) Envio deste documento pela “Nuvem de Dados” carregando-o na pasta RELATÓRIO PARCIAL ou RELATÓRIO FINAL.
 - d) Envio de e-mail para pibic.em@ifsp.edu.br com identificação do assunto “RELATÓRIO PARCIAL” ou “RELATÓRIO FINAL” informando o título do projeto, o nome do orientador, o programa e o câmpus;
- 12.3 O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará no cancelamento da bolsa pela PRP e na impossibilidade do servidor e do aluno bolsista concorrer no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade.
- 12.4 A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O CNPq ou o IFSP poderão cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

- 13.2** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação do aluno bolsista sendo que, em caso de impedimento eventual do orientador, tal situação deverá ser comunicada à PRP levando em conta o compromisso do item 3.2.9.
- 13.3** A PRP e CNPq poderão solicitar a qualquer momento eventuais esclarecimentos e documentos relativos a Iniciação Científica.
- 13.4** Para fins de certificação do Orientador e Bolsista, os mesmos somente serão certificados após a entrega de todos os documentos relativos ao programa, incluindo o comprovante de apresentação e publicação dos resultados do projeto em evento científico e/ou tecnológico, e ainda, mediante solicitação conforme consta em Instrução Normativa específica emitida pela PRP em 2015.
- 13.5** É responsabilidade do Orientador e do Bolsista manter-se atualizados sobre as normativas e diretrizes referentes aos programas do CNPq no IFSP.
- 13.6** Os casos não previstos neste edital e na normatização do CNPq serão analisados e julgados pelo Comitê Institucional do Programa.
- 13.7** As dúvidas que por ventura persistam devem ser esclarecidas através do e-mail pibic.em@ifsp.edu.br.

São Paulo, 02 de junho de 2015.



SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS
Reitor em Exercício